



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2022

CONTRATO N.º 075/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS

O **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Pedro Pereira Dias, 1773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG n.º. 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. n.º. 181.971.458-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, n.º 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BV MUSIC LIMITADA - ME**, CNPJ N.º. 43.708.384/0001-04, com endereço estabelecido na rua Linda Thome Trabulsi, n.º. 416 - Pq. Residencial Damha V. - CEP 15061-777 - São José do Rio Preto (SP), representada por seu sócio-proprietário o senhor **MARCOS ROGERIO CARLESSE**, brasileiro, casado, empresário, CPF n.º. 818.938.179-20 e RG n.º. 4461835-4 SESPPR, residente e domiciliado na Av. Dr. Gastão Vidigal, n.º. 2.517, casa 29, Condomínio Parthenon, Bairro Jardim Leblon - CEP 87053-310 - Maringá (PR), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Processo n.º. 1214/2022, - Inexigibilidade n.º. 007/2022 e de conformidade com o artigo 25, inciso III c/c art. 26 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, têm entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto do presente contrato de inexigibilidade de licitação é a contratação de show artístico musical da cantora "BRUNA VIOLA", que será realizado para o evento denominado Cavalgada de Nova Luzitânia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2. O MUNICÍPIO formaliza a presente justificativa de Inexigibilidade de Licitação, destinada à contratação de show artístico musical da cantora "BRUNA VIOLA", que será realizado para o evento do dia 05 de junho de 2022, que terá duração mínima de 01h30min, aproximadamente.

1.1. Tal contratação encontra amparo no inciso III, do artigo 25 da Lei n.º. 8.666/93: "(...) para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

1.2. Nesse contexto, legitima-se a Inexigibilidade de Licitação, pois há a consagração local, ora contrato junto à empresa CONTRATADA. Diante do exposto, baseada no que se prescreve o art. 25, inciso III c/c art. 26 da Lei n.º. 8.666/93, propõe que seja ratificada pelo prefeito a presente justificativa de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

3. Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIMITAÇÃO CONTRATUAL

4. O Termo Aditivo de fornecimentos complementares é admitido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato, desde que autorizado expressamente pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, observadas as demais formalidades e disposições legais que regulam a matéria em questão.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal de serviços 1 dia após a realização do show artístico musical, do qual o pagamento da nota fiscal será realizado em até 03 dias após a emissão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6. A inexecução total ou parcial deste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao MUNICÍPIO o direito de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo único. A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo contrato, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7. O presente contrato terá prazo de vigência até o dia 31/12/2022 ou até o término da prestação dos serviços com emissão de notas fiscais e consequente pagamento, podendo, todavia, por motivos de força maior, ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8. Pelos serviços contratados, o MUNICÍPIO se obriga a pagar o valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo que o referido valor compreende todos os custos, lucros e quaisquer encargos fiscais decorrentes do Contrato.

§ 1º. O pagamento será realizado em 01 parcela, ou seja, à vista, através de cheque nominal ou TED após o término dos serviços, em dia útil e de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia.



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

§ 2º. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, proposto ou procurados, previamente credenciado pela CONTRATADA, perante o MUNICÍPIO.

§ 3º. Do valor bruto será descontado o valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), referente a ISSQN, retido pelo Município, em porcentagem de 3% do valor bruto. Assim, a CONTRATADA recebe o valor líquido de **R\$ 53.350,00** (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9. O presente contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária: Ficha 151.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10. Compete ao MUNICÍPIO:

I – Efetuar o pagamento no prazo e formas estipuladas na Cláusula Oitava;

II – Providenciar local adequado para realização da prestação de serviços, de acordo com o estipulado com a CONTRATADA;

III – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1. Compete à CONTRATADA:

I – Cumprir fielmente este Contrato, nos termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;

II – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO.

III – A CONTRATADA fica obrigada a atender, de imediato, as solicitações efetuadas pelo MUNICÍPIO, bem como a todos os termos, cláusulas e condições constantes do presente contrato.

IV – Emitir a Nota Fiscal Fatura para Cobrança de Provimento de Serviços, conforme estipulado na Cláusula Oitava deste Contrato, juntamente com relatório de prestação de serviços, discriminando os serviços ora contratados.

V – Em caso de ocorrência de eventos naturais, casos fortuitos ou força maior que impeçam a realização do evento, o show será reagendado em data, final de semana, a ser fixada entre as partes no limite de até 90 (noventa) dias da data pré programada para o evento.



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Compete ao MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA a gestão do presente contrato, através de seu fiscal de contrato deste, sendo o senhor Diretor da Divisão de Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. O Presente contrato fica regido pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 com as alterações dela decorrentes e demais disposições legais aplicáveis à espécie do presente contrato.

1.3. Eventuais despesas com transporte, alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

12. A CONTRATADA declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

13. No caso de não comparecimento da CONTRATADA ao serviço ora contratado este incidirá em multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, multa prevista no Decreto Municipal nº. 3.537, de 22/08/18, devendo a multa ser descontada do valor a ser pago a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, por parte do MUNICÍPIO ou a CONTRATADA, sujeitará o descumpridor às sanções previstas na legislação pertinente (art. 86 e art. 87, da lei 8.666/93), garantindo a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos que surgirem na vigência deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extra-judiciais e de



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

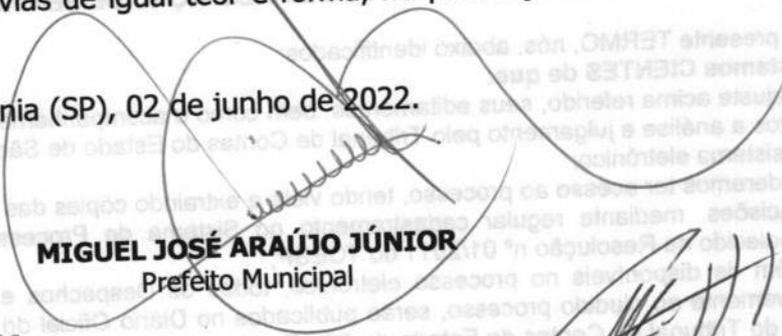
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas ao "MUNICÍPIO" pela "CONTRATADA", em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Luzitânia (SP), 02 de junho de 2022.

PELO MUNICÍPIO:


MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal


ALEXANDRE JÚNIOR DA SILVA

Diretor da Divisão de Esporte Lazer e Turismo
PORTARIA Nº 11.110, DE 11/11/2021
RG. nº. 25.955.677-4 - CPF. nº. 152.190.128-78


FÁBIO ROBERTO BORSATO
Advogado - OAB/SP 239.037

PELA CONTRATADA:

MARCOS ROGERIO
CARLESSE:818938
17920

Assinado de forma digital por
MARCOS ROGERIO
CARLESSE:81893817920
Dados: 2022.06.03 11:02:32
-03'00'

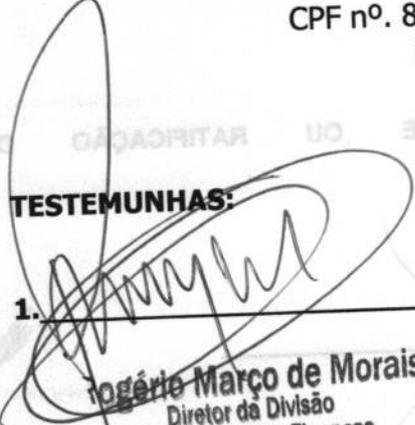
BV MUSIC LIMITADA - ME
CNPJ Nº. 43.708.384/0001-04

CONTRATADA
MARCOS ROGERIO CARLESSE

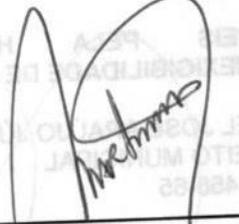
CPF nº. 818.938.179-20 e RG nº. 4461835-4 SESPPR
E-mail: carlesse@brcountry.com.br

TESTEMUNHAS:

1.


Rogério Março de Moraes
Diretor da Divisão
Administração e Finanças
Portaria Nº 10.560 de 04/01/2021

2.


André Paulo Martins
Assessor de Planejamento
Portaria n.º 11.191 de 17/1/2022



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: BV MUSIC LIMITADA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 075/2022

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 02 de junho de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pela Povo
ADIL 2021/2024

Nome: ALEXANDRE JÚNIOR DA SILVA
Cargo: Diretor da Divisão de Esporte Lazer e Turismo
CPF. nº. 152.190.128-78

Assinatura: Alexandre Jr da Silva

Nome: FÁBIO ROBERTO BORSATO
Cargo: ADVOGADO
CPF: 294.254.448-11

Assinatura: [Handwritten Signature]

Pela contratada:

Nome: MARCOS ROGERIO CARLESSE
Cargo: SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF nº. 818.938.179-20 e RG nº. 4461835-4 SESPPR

MARCOS ROGERIO
CARLESSE:8189381792

Assinado de forma digital por
MARCOS ROGERIO
CARLESSE:81893817920
Dados: 2022.06.03 16:43:57 -03'00'

Assinatura: 0

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: [Handwritten Signature]

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ALEXANDRE JÚNIOR DA SILVA
Cargo: Diretor da Divisão de Esporte Lazer e Turismo
CPF. nº. 152.190.128-78

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

[Handwritten Signature]



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: BV MUSIC LIMITADA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 075/2022

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS.

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
RG N.:	28.839.788-5 SSP/SP
Endereço:	Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
Endereço Comercial Órgão/Setor	Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 - Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Nova Luzitânia (SP), 02 de junho de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo

ADIN 2021/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

Fica designado(a) servidor(a):

Nome:	ALEXANDRE JÚNIOR DA SILVA		
Cargo:	Diretor da Divisão de Esporte Lazer e Turismo		
RG N.	25.955.677-4	CPF N.	152.190.128-78
E-mail:			

para gerenciar, o Contrato Nº. 075/2022, PROCESSQ Nº. 1214/2022, Inexigibilidade nº. 007/2022 e de conformidade com o artigo 25, inciso III c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993.

Nova Luzitânia (SP), 02 de junho de 2022.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ALEXANDRE JÚNIOR DA SILVA
Cargo: Diretor da Divisão de Esporte Lazer e Turismo
CPF. nº. 152.190.128-78

Assinatura: Alexandre Jr da Silva

(Handwritten mark)